PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.413, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza a celebração de convênio e de aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 022/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e seus aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento**, objetivando a participação no **Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas**, previsto no Decreto Estadual nº 41.990, de 23 de junho de 1997, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.962, de 14 de junho de 2000.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de abril de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica